

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Leis.....	06 a 08
Decretos.....	08 a 13
Portarias.....	13
Justiça e Cidadania.....	13 e 14
Gestão de Pessoas.....	14 a 17
Finanças.....	17
Ipřejun.....	17
Cijun.....	17
Dae.....	17 e 18
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	18 e 19
Cultura.....	20 a 23

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	24
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 24064/2026

Dispensa de Licitação nº. 078/26

I - Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização e limpeza técnica hospitalar contempla o fornecimento de equipamentos permanentes e materiais de higiene e limpeza, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: ELICON SERVICOS LTDA. - CNPJ: 50.991.264/0001-22.

IV - Valor Global: R\$ 16.776.720,00 (dezesesseis milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

V - Período da contratação: 01 (um) ano, com início conforme Ordem de Serviço expedida pela Unidade requisitante, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Justificativa: Justifica-se a presente contratação direta por dispensa de licitação, motivada pela necessidade imperiosa de assegurar as condições de salubridade, biossegurança e o pleno funcionamento das unidades de saúde deste Município. A caracterização da situação emergencial e a urgência de atendimento decorrem do grave e reiterado descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da atual prestadora dos serviços, a empresa Soluções RH, que vem acumulando atrasos no pagamento de salários e benefícios de seus colaboradores, além de apresentar bloqueio bancário ativo sem qualquer demonstração de decisão judicial que comprove o seu desbloqueio.

Ressalta-se que o histórico de inadimplemento da referida empresa já ensejou a aplicação de sanções administrativas nos autos do Processo de Penalidade nº PMJ.0036469/2023, restando evidente a inviabilidade de manutenção do vínculo contratual com esta operadora. Diante do risco iminente de paralisação das atividades e da consequente desassistência na saúde pública, visto que o ambiente hospitalar não pode operar sem limpeza técnica, e considerando a ausência de tempo hábil para a finalização dos trâmites ordinários do novo processo licitatório regular já iniciado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pela via emergencial para evitar a permanência da empresa atual e afastar possíveis irregularidades administrativas.

Outrossim, com base no disposto no § 7º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, resta formalmente justificada a impossibilidade de realização deste procedimento por meio eletrônico, haja vista que os prazos e o fluxo das plataformas digitais ordinárias frustrariam a premência de assunção imediata dos serviços.

A razão de escolha do contratado e a justificativa do preço encontram-se respaldadas em ampla pesquisa de orçamento realizada junto a diversos fornecedores do setor, tendo sido selecionada a empresa ELICON SERVICOS LTDA., demonstrando total compatibilidade com o mercado e estrita observância ao princípio da economicidade.

(Maria Teresa Franco)

Diretora do Departamento Financeiro

GSMPS

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho em favor da empresa ELICON SERVICOS LTDA. no valor de R\$ 16.776.720,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Flavio Luis de Amorim Nogueira)

Secretário Municipal de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 23979/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 196/26

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ROBSON POVOA - CNPJ: 46.259.221/0001-80

IV - Valor Global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: julho/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos

Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ROBSON POVOA para o serviço de Show Musical no valor de R\$1.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18440/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MOTOR SERRA JUNDIAÍ AGRO COMERC. LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 14350,26 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE ESCOMPACTAR AREIA E PODADOR DE GALHOS - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 DISPENSA DE LICITACAO Nº 67/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18441/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MOTOR SERRA JUNDIAÍ AGRO COMERC. LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4789,74 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE ESCOMPACTAR AREIA E PODADOR DE GALHOS - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 DISPENSA DE LICITACAO Nº 67/2026.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 147/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 6º, INCISO II C/C ART. 57, INCISO II E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAURO MOTOS LTDA ME. PROCESSO Nº 7.262-1/2022 E SEI PMJ.0015283/2025. ASSINATURA: 16/07/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 59.075,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM



ADMINISTRAÇÃO

MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ADITAMENTO III E RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 008/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, I, "B", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BETA CLEAN & SERVICE LTDA. PROCESSO Nº 9.469-0/2022 E PMJ.0004538/2024. ASSINATURA: 16/07/2026. VALOR TOTAL: R\$ 3.732.244,02. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE PARQUES E PRAÇAS COM GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E COMUNS, E SERVIÇOS GERAIS, COM APOIO TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE) PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, AOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (LEI 8666-93) Nº 6/2022. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL ATRAVÉS DE REAJUSTE REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2024 E 2026 E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, BEM COMO ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO E INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, coordenação, execução e gerenciamento integrado da FENS – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços de nos Bairros, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: NAIARA SANCHES CONSENCIO

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 68/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES, TRELICAS E OUTROS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - RP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: AC GESTÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

Lote: 10 - LOTE 10 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

EMPRESA: FLÁVIO JARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

Lote: 3 - LOTE 03 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

Lote: 4 - LOTE 04 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

Lote: 6 - LOTE 06 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido,

a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

EMPRESA: IWO TECNOLOGIA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 3 - LOTE 03 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

Lote: 4 - LOTE 04 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

Lote: 6 - LOTE 06 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

EMPRESA: LEC ORGANIZACOES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

EMPRESA: LONAS OLIVEIRA - LOCACAO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

EMPRESA: PARTNER GESTAO INTELIGENTE. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

EMPRESA: SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

EMPRESA: STEP GIVE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LT. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

EMPRESA: TC AUDIO SONORIZACAO LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 3 - LOTE 03 - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: DENER JOSE TOESCA ME. INABILITADA, pelo motivo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: EVENTOS PUBLI EVENTOS LTDA EPP. INABILITADA, pelo motivo:

- Por deixar de atender o item 8.3.2.1.1, alínea 'a' do Anexo I. A empresa não comprovou os quantitativos mínimos.

EMPRESA: LIDER STAR COM E LOC DE EQUIP P/EVENTOS LTDA EPP. INABILITADA, pelo motivo:

- Por deixar de atender o item 8.3.2.1.1, alíneas 'a' e 'h' do Anexo I. A empresa não comprovou os quantitativos mínimos exigidos nem apresentou os atestados registrados no CREA.

EMPRESA: TROUPE BRASIL LTDA. INABILITADA, pelo motivo:

- Por deixar de atender o item 8.3.2.1.1. alínea "a" do Anexo I, mesmo após realização de diligências.

LOTES FRACASSADOS

1 - LOTE 01

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 23/06/2026 15:39:56
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 23/06/2026 16:39:56

Fornecedor: EVENTOS PUBLI EVENTOS LTDA EPP em 23/06/2026 15:44:40

Situação: DEFERIDO

Fornecedor: TROUPE BRASIL LTDA em 23/06/2026 15:47:52

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

Fornecedor: EVENTOS PUBLI EVENTOS LTDA EPP em 25/06/2026 13:30:58

Situação: INDEFERIDO

Fornecedor: TROUPE BRASIL LTDA em 26/06/2026 11:50:45



ADMINISTRAÇÃO

Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 68/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

TROUPE BRASIL LTDA

Lote: LOTE 02

Item(ns):

2 - LOCACAO- DE PALCO MEDIO - R\$ 11.500,00/UNIDADE

3 - LOCACAO E MONTAGEM DE PALCO DE PEQUENO PORTE - R\$ 6.935,18/UNIDADE

8 - LOCACAO-CAMARIM, KIT 02 - R\$ 7.156,54/UNIDADE

21 - LOCACAO PALCO GRANDE PORTE 1 - 12MX10M - R\$ 12.875,53/UNIDADE

22 - LOCACAO PALCO GRANDE PORTE 2, 18MX14M - R\$ 20.434,78/UNIDADE

29 - LOCACAO DE MODULO PRATICAVEL TELESOPICAS - R\$ 548,54/UNIDADE

30 - LOCACAO DE MODULO PRATICAVEL PANTOGRAFICAS - R\$ 439,56/UNIDADE

31 - LOCACAO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR PADRAO - R\$ 7.705,88/LUGAR

Lote: LOTE 06

Item(ns):

4 - LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 80 KVA - R\$ 2586,20/UNIDADE

5 - LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 150 KVA - R\$ 3.200,00/UNIDADE

6 - LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 250 KVA - R\$ 2.894,73/UNIDADE

35 - LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 360 KVA - R\$ 4.814,81/UNIDADE

Lote: LOTE 07

Item(ns):

7 - LOCACAO TAPUME - PLACAS METALICAS - R\$ 69,96/UNIDADE

12 - LOCACAO- BARRICADA - R\$ 233,33/UNIDADE

32 - LOCACAO DE CATRACA ELETRONICA - R\$ 1.503,52/UNIDADE

33 - LOCACAO DE GRADE PROTECAO EM ACO, MED. 2,0 X 1,20 M - R\$ 35,31/UNIDADE

Lote: LOTE 08

Item(ns):

1 - LOCACAO - CADEIRA PLASTICA, BRANCA, S/ BRACO - R\$ 7,98/UNIDADE

39 - LOCACAO - MESA PLASTICA, BRANCA, QUADRADA, EMPILHAVEL - R\$ 11,47/UNIDADE

Lote: LOTE 09

Item(ns):

9 - LOCACAO - TRELICAS Q 30 - R\$ 49,84/METRO

10 - LOCACAO - TRELICAS Q 15 - R\$ 36,23/METRO

11 - LOCACAO - TRELICAS Q 50 - R\$ 57,01/METRO

LIDER STAR COM E LOC DE EQUIP P/EVENTOS LTDA EPP

Lote: LOTE 03

Item(ns):

19 - SERVICOS DE ILUMINACAO - GRANDE PORTE - R\$ 6.454,43/UNIDADE

26 - SERVICOS DE ILUMINACAO - MICRO PORTE - R\$ 1.543,02/UNIDADE

27 - SERVICOS DE ILUMINACAO - PEQUENO PORTE II - R\$ 1.397,81/UNIDADE

28 - SERVICOS DE ILUMINACAO - MEDIO PORTE - R\$ 4.064,80/UNIDADE

Lote: LOTE 04

Item(ns):

18 - SERVICOS DE SONORIZACAO - MICRO PORTE I - R\$ 696,37/UNIDADE

20 - SERVICOS DE SONORIZACAO - UNIDADE MOVEL DE SONORIZACAO I - R\$ 4.545,45/UNIDADE

23 - SERVICOS DE SONORIZACAO - GRANDE PORTE - R\$ 10.089,39/UNIDADE

24 - SERVICOS DE SONORIZACAO - PEQUENO PORTE - R\$ 1.027,81/UNIDADE

25 - SERVICOS DE SONORIZACAO - MEDIO PORTE - R\$ 2.878,59/UNIDADE

Lote: LOTE 05

Item(ns):

36 - LOCACAO DE PAINEL DE LED OUT DOOR 3MM - R\$ 702,97/LOCACAO

37 - LOCACAO DE PAINEL DE LED IN DOOR 2MM - R\$ 1.654,39/LOCACAO

EVENTOS PUBLI EVENTOS LTDA EPP

Lote: LOTE 10

Item(ns):

34 - LOCACAO - CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, POR 1 DIA - R\$ 7.221,00/LOCACAO

38 - LOCACAO - CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, POR 20 DIAS - R\$ 7.000,00/LOCACAO

Lote: LOTE 11

Item(ns):

40 - LOCACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO ABC - 4 KG - R\$ 153,00/UNIDADE

EMILY SCAPINELLI

Secretária Municipal Interina de Administração e Gestão de Pessoas

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA - 8/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, NA AV. HENRIQUE BRUNINI, ESQUINA COM A RUA PAULA VIEIRA FELICIO, NESTA CIDADE – SMISP

RESUMO DOS ATOS

DESCCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 06/07/2026 10:05:00
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 06/07/2026 11:05:00

Fornecedor: CONSTRUTORA CRETA LTDA em 06/07/2026 10:58:44

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o CONCORRÊNCIA - 8/2026, bem como, autorizo a despesa de contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

LEGRASS GESTAO DE OBRAS E COMERCIO LTDA - Item(ns):

1 - EXECUCAO DE OBRA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS – Valor total: R\$ 647.920,00. Considerando o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE PENALIDADE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, DATADO DE 07.07.2026.

Pregão Eletrônico nº 261/2024 - Nota de Empenho nº 30.803/2025 – Objeto: Fornecimento de GAVETEIRO VOLANTE, CADEIRA GIRATORIA E OUTROS - RP, sob Sistema de Registro de Preços - Processo Administrativo SEI PMJ. 0039050/2024 - Processo de Penalização - SEI PMJ.0042908/2025.

Considerando os transtornos causados pela empresa ATMA MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.568.847/0001-35, estabelecida no município de CAMPINAS/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, em resposta ao Ofício SEI nº 2908302/2026, recebido em 06/03/2026. Considerando, ainda, que a empresa não interpôs recurso contra o Ato Decisório 3064885/2026, recebido em 13/06/2026 (3234088), ficando mantida assim, a penalidade anteriormente estabelecida.

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “Advertência”, com fundamento previsto na cláusula 16.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 261/2024 e no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(LUCAS MARQUES LUSVARGHI)
Secretário Municipal de Finanças

RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA EM ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DATADO DE 07.07.2026.

Contrato nº 208/2023 - Pregão Eletrônico nº 269/2023 – Objeto: Prestação de serviços de modernização do centro municipal de controle operacional da Unidade de Gestão de Segurança Municipal de Jundiaí, contemplando a manutenção em sistemas e equipamentos existentes com o fornecimento de equipamentos, prestação de serviços técnicos de instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico com fornecimento de peças de reposição - Processo Administrativo SEI PMJ.0024490/2023 - Processo de Penalização - SEI PMJ.0001917/2026.

Considerando os transtornos causados pela empresa CONSORCIO MONITORA JUNDIAI, inscrita no CNPJ sob nº 53.048.639/0001-03, estabelecida no município de SÃO PAULO/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, em resposta ao Ofício SEI nº 3035269/2026, recebido em 30/03/2026, a qual, após análise, não afastou as irregularidades apontadas, sendo mantida a penalidade de advertência, conforme decisão constante no documento SEI nº 3094621. Considerando, ainda, que a empresa não interpôs recurso contra o Ato Decisório 3098924/2026, recebido em 15/06/2026 (3234083), ficando mantida assim, a penalidade anteriormente estabelecida.

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “Advertência”, com fundamento previsto na cláusula 10.2.1 do Contrato nº 208/2023 e no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(ODAIR ROBERTO MATENAUER)
Diretor do Departamento de Inteligência em Assuntos de
Segurança Pública
Secretaria Municipal de Segurança Pública

LEIS

LEI N.º 10.594, DE 15 DE JULHO DE 2026

Denomina “Rua Ubirajara Chagas” a Rua 3 do loteamento Bosques do Corrupira (Jardim Celeste).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Rua Ubirajara Chagas” a Rua 3 do loteamento Bosques do Corrupira, localizado no bairro Jardim Celeste, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEI N.º 10.595, DE 15 DE JULHO DE 2026

Denomina “Rua Hélio José Maffia” as ruas 2 e 8 do loteamento Bosques do Corrupira (Jardim Celeste).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. São denominadas “Rua Hélio José Maffia” as ruas 2 e 8 do loteamento Bosques do Corrupira, no bairro Jardim Celeste, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

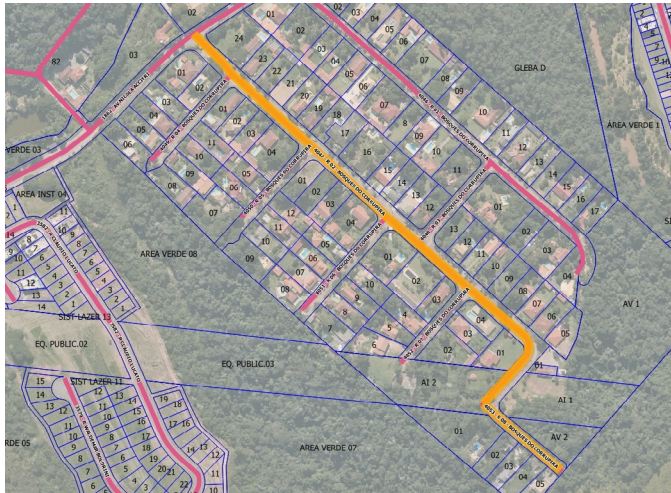
Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEIS



LEI N.º 10.596, DE 15 DE JULHO DE 2026

Denomina “Rua Dalmo Gaspar” a Rua 1 do loteamento Bosques do Corrupira (Jardim Celeste).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Rua Dalmo Gaspar” a Rua 1 do loteamento Bosques do Corrupira, no bairro Jardim Celeste, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEI N.º 10.597, DE 15 DE JULHO DE 2026

Denomina “Rua Cesário Aguiar” a Rua 01 do loteamento Villaggio Caxambu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Rua Cesário Aguiar” a Rua 01 do loteamento Villaggio Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.598, DE 15 DE JULHO DE 2026

Denomina “Rua Sebastião Aleixo da Silva” a Travessa 3, parte da REURB-S Jardim Novo Horizonte Fase 01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Rua Sebastião Aleixo da Silva” a Travessa 3, parte da REURB-S Jardim Novo Horizonte Fase 01, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.599, DE 15 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa “Cidade Segura Conectada”, de integração de câmeras de segurança privadas ao sistema municipal de videomonitoramento da Prefeitura de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jundiaí, o Programa Cidade Segura Conectada, com o objetivo de integrar, de forma cooperativa e voluntária, as câmeras de segurança instaladas em centros comerciais, shopping centers e demais estabelecimentos privados ao sistema municipal de videomonitoramento, gerido pela Prefeitura Municipal, visando ao fortalecimento da segurança pública e à identificação de pessoas procuradas pela Justiça.

Art. 2º. A participação dos empreendimentos privados será voluntária, mediante adesão por termo de cooperação técnica firmado entre o estabelecimento e a Prefeitura Municipal, nos termos do regulamento.

Art. 3º. O termo de cooperação técnica de que trata o artigo anterior poderá conter:

- I – a relação das câmeras que serão integradas e sua localização;
- II – os critérios técnicos para o compartilhamento das imagens;
- III – as medidas de segurança da informação e controle de acesso;
- IV – as responsabilidades das partes quanto à manutenção e ao sigilo dos dados;
- V – a finalidade exclusiva do uso das imagens para ações de segurança pública e prevenção de crimes.

Art. 4º. A Prefeitura, poderá fornecer suporte técnico e tecnológico para a integração das câmeras, respeitando a disponibilidade orçamentária e os parâmetros de segurança da informação.

Art. 5º. As imagens compartilhadas no âmbito deste Programa terão uso restrito às forças de segurança municipais, estaduais e federais, exclusivamente para fins de:

- I – prevenção e repressão de crimes;



LEIS

- II – localização de pessoas procuradas pela Justiça;
- III – ações emergenciais de defesa civil e socorro público.

Parágrafo único. O acesso às imagens será controlado e auditável, vedada qualquer forma de divulgação, cópia ou uso para fins diversos dos previstos nesta Lei.

Art. 6º. O tratamento e o compartilhamento de imagens deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo:

- I – a finalidade específica do uso;
- II – a limitação do acesso a agentes públicos autorizados;
- III – a preservação da intimidade, vida privada e imagem das pessoas;
- IV – o registro das operações de acesso e compartilhamento.

Art. 7º. A Prefeitura poderá conceder incentivos não financeiros aos empreendimentos participantes, como:

- I – certificação ou o selo “Parceiro da Guarda Municipal”;
- II – prioridade em programas municipais de parceria público-privada em segurança urbana;
- III – divulgação institucional de boas práticas de cooperação.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo:

- I – os padrões técnicos para integração das câmeras;
- II – os procedimentos para adesão e desligamento do programa;
- III – os mecanismos de auditoria e controle do uso das imagens.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.600. DE 15 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei 6.320/2004 que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município, para vedar o uso de coleiras antilatifado com impulso eletrônico (“coleira de choque”) e outros aparelhos que tenham a finalidade de condicionar o comportamento do animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 6.320, de 25 de maio de 2004, que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 16 (...)

(...)

§ 5º. É vedada a utilização de aparelhos com a finalidade de condicionar o comportamento do animal, bem como o uso, fabricação, distribuição ou venda de coleira antilatifado com impulso eletrônico (“coleira de choque”), assim entendida como o dispositivo que aplica choque elétrico no animal como forma de controle de comportamento, especialmente em resposta a latidos.

§ 6º. A infração do disposto no § 5º deste artigo implica:

- I - multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs por animal, dobrada na reincidência; e
- II - apreensão imediata da coleira.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.494, DE 20 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O REPASSE DE 50% DO VALOR PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025, RELATIVA A RECURSO FINANCEIRO DESTINADO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, QUE PRESTAM SERVIÇOS AO SUS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS. PROCESSO SEI 0023513/2026. REF. SOLICITAÇÃO 660 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 3.197

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 174.034,41 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS
	R\$ 174.034,41
	TOTAL....R\$ 174.034,41

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 20 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.495, DE 20 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE PARTE DA DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AOS CONSELHOS TUTELARES 1 E 2. PARTE DA SC: 814.846. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 16668/2026. REF. SOLICITAÇÃO 662 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2155	GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0000	PRÓPRIA
R\$	40.500,00
TOTAL....R\$	40.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	40.500,00
TOTAL....R\$	40.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 20 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.496, DE 20 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SOM PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL NELSON FOOT. PROCESSO SEI PMJ.0021786/2026. REF. SOLICITAÇÃO 708 - SECR. MUN. DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.875,43 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000	PRÓPRIA
R\$	3.875,43
TOTAL....R\$	3.875,43

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	3.875,43
TOTAL....R\$	3.875,43

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 20 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.497, DE 20 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DESTINADA A SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA EM ÁREA DE SAÚDE E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0021802/2026. REF. SOLICITAÇÃO

710 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.321.237,85 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	RE ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	2.321.237,85
TOTAL....R\$	2.321.237,85

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.303.0191.2819	RE ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	2.321.237,85

TOTAL....R\$ 2.321.237,85

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 20 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.498, DE VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10.436/2026, DECRETA:

ART. 1º - FICA REVOGADO O DECRETO 36.485, DE DEZESSEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 20 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.499, DE VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10.436/2026, DECRETA:

ART. 1º - FICA REVOGADO O DECRETO 36.486, DE DEZESSEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 20 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 36.459, DE 08 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inciso IX, combinado com os arts. 107 e 113, todos da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010164/2026, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à empresa ID TV S.A., a título precário e oneroso, o uso de dependências da torre de transmissão instalada no imóvel municipal destinado ao Equipamento Público III do loteamento Portal da Colina, bairro Jundiaí Mirim, neste Município, objeto da matrícula nº 69.298, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para o fim de instalação e manutenção de equipamentos de retransmissão de TV digital, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de formalização do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

EMILY SCAPINELLI
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas interina

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e oneroso, de dependências da torre de transmissão instalada no imóvel público pertencente ao Município e destinado ao Equipamento Público III do loteamento Portal da Colina, bairro Jundiaí Mirim, neste Município, objeto da matrícula nº 69.298, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para instalação e manutenção de equipamentos de transmissão de TV Digital, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa ID TV S.A.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010164/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GUSTAVO MARTINELLI, presente também EMILY SCAPINELLI, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e, de outro, a empresa ID TV S.A., inscrita no CNPJ sob nº 16.936.928/0001-12, com sede na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, Sumaré/SP, neste ato representada por seu Diretor- Presidente PLÍNIO JOSÉ LOPES SHIGUEMATSU, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua da Mooca, nº 766, 2º andar, São Paulo/SP, portador do CI/RG Nº 19.841.611-8 e do CPF/MF nº 157.456.458-73, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e PERMISSIONÁRIA, têm justo e avençado o seguinte:

1. DO OBJETIVO

1.1. Fica outorgada pelo MUNICÍPIO à PERMISSIONÁRIA, a título precário e oneroso, permissão de uso de dependências da torre de transmissão instalada no imóvel público pertencente ao Município e destinado ao Equipamento Público III do loteamento Portal da Colina, Bairro Jundiaí-Mirim, neste Município, objeto da matrícula nº 69.298, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para instalação e manutenção de equipamentos de transmissão de TV Digital.

1.2. A PERMISSIONÁRIA poderá instalar os seguintes equipamentos, conforme relatório correspondente ao Documento SEI nº [3143120](#) e desde que atenda aos procedimentos e requisitos da Lei Complementar Municipal nº 632, de 11 de setembro de 2024:

2. DO PRAZO PARA PERMISSÃO

2.1. A permissão de uso ora outorgada vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da última assinatura digital dos representantes das partes no presente instrumento, conforme Decreto nº 36.459, de 08 de julho de 2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1. A PERMISSIONÁRIA se obriga a acatar as orientações do MUNICÍPIO no que diz respeito à instalação de seus equipamentos nas dependências da torre de transmissão acima especificada.

3.2. Ficam proibidas quaisquer edificações ou alterações nas dependências da torre sem a devida autorização do MUNICÍPIO, bem como a utilização para outro fim que não o previsto na cláusula 1.1.

3.3. A permissão de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou concedida a terceiros, sem prévia autorização e transferência pelo MUNICÍPIO.

3.4. Toda e qualquer despesa oriunda do funcionamento do equipamento instalado e suas instalações correrá a conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA.

3.5. A PERMISSIONÁRIA se obriga a responder civilmente por seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais.

3.6. Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a reparar eventuais danos que possam vir a ser ocasionados ao bem público decorrentes de instalação e funcionamento de seus equipamentos e acessórios.

3.7. Para a manutenção dos equipamentos, a PERMISSIONÁRIA contará com corpo técnico que, devidamente identificado, terá acesso ao local durante 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia, respeitando-se o disposto no item 3.8.

3.8. O MUNICÍPIO manterá um livro de ocorrências, no acesso principal de local, para registrar dia e hora das entradas e saídas dos técnicos a serviço da PERMISSIONÁRIA, que se dirigem à área dos equipamentos instalados, na forma do item anterior, necessariamente, pelo responsável pela segurança do local, de modo a ter um histórico do trânsito das equipes de manutenção.

3.9. Serão obedecidos todos os padrões de segurança, no tocante à ação dos ventos e ao aterramento adequado dos equipamentos.

3.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de vistoriar o local, mediante acompanhamento por empregado ou responsável designado pela PERMISSIONÁRIA, para verificar o estado de funcionamento, conservação e regularidade quanto ao uso permitido.

3.11. O MUNICÍPIO informará à PERMISSIONÁRIA, de imediato, sobre fato ou ocorrência que possa vir a comprometer as instalações, equipamentos e acessórios da PERMISSIONÁRIA, bem como de qualquer procedimento de seu pessoal técnico que possa desabonar sua conduta.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A PERMISSIONÁRIA pagará ao Município, a título de remuneração, pelo uso das dependências, o valor mensal de R\$ 940,06 (novecentos e quarenta reais e seis centavos), conforme quadro demonstrativo de despesas:

ITEM	VALOR
Valor fixo de operacionalização	R \$ 750,00
Utilização do espaço (por m²)	R \$ 100,00
Energia elétrica (estimado/variável) – valor da conta aplicado proporcionalmente à demanda dos equipamentos instalados	R\$ 90,06
Valor mensal estimado a ser pago à Administração	R \$ 940,06

4.2. O valor mensal deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, na rede bancária credenciada pelo MUNICÍPIO, através de guia própria emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento Administrativo do Paço, a ser encaminhada ao e-mail indicado pela PERMISSIONÁRIA, em até 5 (cinco) dias antes do vencimento.

4.3. No preço citado no item 4.1, estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o uso permitido, tais como energia elétrica, limpeza, segurança e água.

4.4. Na hipótese de ocorrência de atraso no pagamento das parcelas na forma ora convencionada, haverá a incidência de multa moratória à



DECRETOS

razão de 10% (dez por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da penalidade de que trata a cláusula 7.

5. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

5.1. Decorrido 01 (um) ano de vigência da presente Permissão de Uso, o valor mensal será reajustado, anualmente, incidindo sobre o valor remuneratório reajuste com base no IGP-M da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A utilização das dependências será efetivamente fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso, por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento devido ao MUNICÍPIO motivará a cassação da permissão outorgada mediante imediata notificação para a desocupação das dependências e aplicação de multa de 10% (dez por cento), que incidirá sobre o valor remanescente que seria pago até o final da vigência prevista na cláusula 2.1.

7.2. O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata revogação da presente permissão, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO e/ou indenização à PERMISSIONÁRIA, que ficará obrigada a proceder à imediata remoção dos equipamentos, arcando com os encargos devidos, sem prejuízo da aplicação da penalidades prevista no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 632, de 11 de setembro de 2024.

8. DO FORO

8.1. Para quaisquer questões oriundas do presente Termo, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias. Na hipótese de rescisão motivada por interesse do MUNICÍPIO, a PERMISSIONÁRIA terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da notificação, para proceder à desocupação do local, pagando os encargos previstos até a sua efetiva desocupação, ainda que o local se encontre desativado.

9.2. Por razões de interesse público, devidamente justificado, o MUNICÍPIO poderá revogar a permissão objeto deste instrumento a qualquer tempo, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA, nessa hipótese, a proceder à desocupação do local quando notificada nesse sentido pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação técnica expedida pelo órgão federal competente, que deverá ser obtida pela PERMISSIONÁRIA.

E, por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente Termo, para um só efeito de direito.

Jundiá, 08 de julho de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

EMILY SCAPINELLI
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas interina

PLÍNIO JOSÉ LOPES SHIGUEMATSU
Representante da empresa ID TV S.A. (CNPJ nº 16.936.928/0001-12)

DECRETO Nº 36.453, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a permissão de uso da área pública localizada na Rua Medina Pinto Bento, Parque Cidade Jardim II, bairro Jardim do Lago, neste Município, a VANDERLEI ALVES DA SILVA, para fins de desenvolvimento de práticas agrícolas de cultivo de hortaliças, plantas medicinais, aromáticas, ornamentais e espécies frutíferas (horta urbana).

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0028821/2025, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Medina Pinto Bento, Parque Cidade Jardim II, bairro Jardim do Lago, neste Município, a VANDERLEI ALVES DA SILVA, para fins de desenvolvimento de práticas agrícolas de cultivo de hortaliças, plantas medicinais, aromáticas, ornamentais e espécies frutíferas (horta urbana), pelo prazo de 4 (quatro) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETO Nº 36.480, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a permissão de uso do imóvel público localizado na Rua Dr. Ramiro de Araújo Filho, nº 299, Vila Hortolândia, neste Município, para instalação do 2º Distrito Policial de Jundiá e apoio do almoxarifado central da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006449/2025, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do imóvel público localizado na Rua Dr. Ramiro de Araújo Filho, nº 299, Vila Hortolândia, neste Município, com área de terreno de 2.305 m² e construção de 658 m², objeto da transcrição nº 28.275, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, ao Governo do Estado de São Paulo, para instalação do 2º Distrito Policial de Jundiá e apoio do almoxarifado central da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá, com a conservação e a manutenção do local, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data do Termo de Permissão de Uso que será formalizado nos autos processo SEI nº PMJ.0006449/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETO Nº 36.481, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do caput do art. 12 do Decreto nº 35.287, de 28 de julho de 2025, que trata da aplicação do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual - Programa de Enfrentamento ao Assédio.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0021676/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º. O caput do art. 12 do Decreto nº 35.287, de 28 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:



DECRETOS

"Art. 12. Compete à Comissão de Apuração de Denúncias, de caráter permanente, apurar as denúncias de assédio moral, assédio sexual e demais ilícitos contra a dignidade e a liberdade sexual.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo designará, em processo específico e observado o disposto no art. 20 deste Decreto, duas comissões idênticas em estrutura e competência, devendo a distribuição dos casos ocorrer de forma aleatória e equitativa." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

EMILY SCAPINELLI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (interina)

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 183, DE 16 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010255/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, regulado pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, e suas alterações, atualmente constituído na forma da Portaria nº 45, de 04 de março de 2026, e alterações, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro, mantendo-se os demais:

II - Representante da Sociedade Civil:

a) Atendimento às crianças e aos adolescentes:

Titular: MYRELLA NEGREIROS, em substituição a Bruno Moralles Vechiatto - Cáritas Diocesana de Jundiá.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 182, DE 16 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016316/2023, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, atualmente constituída através da Portaria nº 74, de 07 de abril de 2026, sob a presidência da primeira, os seguintes membros: GIULIA FERNANDES ITALIANI, Assistente de Administração; JULIANO MARIGHETTO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; e, GISLAINE DOS SANTOS, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, como titulares.

D E S I G N A, ainda, LETÍCIA LISBOA DA SILVA, Assistente de Administração, como suplente.

A L T E R A a designação do servidor ROMEU MOREIRA JUNIOR, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, que passa da condição de membro titular para membro suplente da Comissão de Registro Cadastral.

PORTARIAS

R E S O L V E, ainda, excluir do rol de responsáveis pela COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, os servidores ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO, ALESSANDRA RONDON BRANDO, FÁBIO LUIS SAVIETTO e NEURI JOSÉ ANZOLIN, designados pela Portaria nº 74, de 2026, mantendo-se os demais.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

EMILY SCAPINELLI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interina)

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 181, DE 16 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000359/2021;-----

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de Conselheiros Tutelares Suplentes, visando a assegurar a continuidade das substituições previstas nos arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. ELISANGELA VIEL FERRO para integrar o quadro de Conselheiros Tutelares Suplentes do CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ, atualmente constituído pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2024, e alterações posteriores, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pelas Resoluções nº 139, de 17 de março de 2010, e nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023, e pela Resolução CMDCA nº 160, de 09 de dezembro de 2022, para o período remanescente do mandato 2024/2028.

Parágrafo único. A Conselheira Tutelar Suplente exercerá as atribuições inerentes à suplência, sendo convocada para substituir Conselheiros Tutelares Titulares nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023, observada a ordem de convocação e os demais requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SMJC Nº 28, DE 15 DE JULHO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0027809/2025, RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 6ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria SMJC nº 1, de 7 de janeiro de 2026, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida



JUSTIÇA E CIDADANIA

no art. 1º no período de 28 de junho de 2026 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

PORTARIA SMJC Nº 29, DE 15 DE JULHO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta dos Processos Administrativos SEI PMJ.0018439/2023 e DAE.0000162/2023,
RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 11ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias em conformidade com a Portaria UGNJC n.º 81, de 2023, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 4º, ambos do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 17 de julho de 2026 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

PORTARIA SMJC Nº 30, DE 15 DE JULHO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0034794/2025,
RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para a continuidade dos trabalhos da 4ª Comissão Especial Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicância, considerando os termos da Portaria SMJC nº 12/2026, publicada na I.O.M de 05.03.2026, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 4º, ambos do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 04 de maio de 2026 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

PORTARIA SMJC Nº 27, DE 14 DE JULHO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0017152/2026,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0017152/2026, em razão de indícios de conduta de servidora municipal que podem configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando-se à acusada ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá ser atribuído à 2ª Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos em conformidade com o art.

2º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL Nº 311 DE 15 DE JULHO DE 2026

A Prefeitura do Município de Jundiá, nos termos do Processo nº nº PMJ.0040995/2025, em conjunto com a Fundação Vunesp TORNA PÚBLICO a divulgação da classificação prévia conforme o item 9.1 do edital de abertura de inscrições para os cargos de Médico Ginecologista e Técnico de Laboratório.

Lista PCD:

Cargo 001 Técnico em Laboratório									
Nome	Inscrição	Data Nasc.	Ju- ra- do	LP	MT	CE	Pon- tos	Nota Obj	Class. Prévia Espec- cial
LAORE CAMILE DE OLIVEIRA MELLO	20966563	18/02/2005	N	6	6	11	23	57,5	1º

Lista Negro:

Cargo 001 Técnico em Laboratório									
Nome	Inscrição	Data Nasc.	Ju- ra- do	LP	MT	CE	Pon- tos	Nota Obj	Class. Prévia Negros
ADRIELE DOS SANTOS SOUZA	20779844	14/01/1994	N	10	3	13	26	65	2º
ANA CLARA DE ALMEIDA BERNARDINO	21944679	09/07/1985	N	8	6	11	25	62,5	6º
EVINY DRIENNE SANTOS DA SILVA	22201238	28/09/2003	N	8	5	12	25	62,5	3º
GABRIEL VICTOR PEREIRA ROSA	24062553	02/04/1997	N	6	6	14	26	65	1º
LUIZ FELIPE SANTANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	21465550	28/04/2000	N	6	7	12	25	62,5	5º
MARIA JULIA DE SOUZA SILVA	24290475	04/11/2004	N	7	6	12	25	62,5	4º
MARIA NEIDE CONCEICAO SANTOS	24120529	26/11/1990	N	7	2	11	20	50	8º
ROSEANE PINTO MENDONCA	22068481	29/01/1973	N	6	2	12	20	50	7º
Cargo 002 Médico Ginecologista									
Nome	Inscrição	Data Nasc.	Ju- ra- do	LP	PS	CE	Pon- tos	Nota Obj	Class. Prévia Negros
MARIA JULIA MEDRADO MARQUES	24057967	15/08/1994	N	8	7	17	32	80	1º

Lista Ampla:

Cargo 001 Técnico em Laboratório									
Nome	Inscrição	Data Nasc.	Ju- ra- do	LP	MT	CE	Pon- tos	Nota Obj	Class. Prévia Geral
ADRIELE DOS SANTOS SOUZA	20779844	14/01/1994	N	10	3	13	26	65	27º



GESTÃO DE PESSOAS

AMANDA SILVA REIS	20494629	14/09/1999	N	6	6	11	23	57,5	61 °	GLEYDSON LEYRIWAN DA SILVA MILOUCHINE	24221295	22/03/2007	N	5	5	12	22	55	70 °
ANA CLARA DE ALMEIDA BERNARDINO	21944679	09/07/1985	N	8	6	11	25	62,5	41 °	GRAZIELI CRISTINA RAMIRO	24277215	30/12/2000	N	7	6	15	28	70	13 °
ANDREIA COSTA SASSI	21216045	01/08/1986	N	7	3	13	23	57,5	47 °	GUILHERME FERNANDO FAUSTINO	20598319	18/03/1999	N	8	6	14	28	70	15 °
ANDREIA MAFRA BENATTI	20735472	21/04/1994	N	7	3	12	22	55	68 °	GUSTAVO HENRIQUE MORAES PEREIRA	24287792	15/12/2002	N	8	9	14	31	77,5	4 °
ANDRESSA MARIA PEREIRA MOREIRA	24130486	04/07/1997	N	9	1	10	20	50	95 °	IGOR AUGUSTO FRARE CEZAR	24186066	11/07/1986	N	9	2	11	22	55	71 °
ANNA CAROLINA ALMEIDA NUNES	24221490	24/12/2006	N	7	4	9	20	50	103 °	ISABELA ALVES RODRIGUES	22293604	04/07/1994	N	6	3	11	20	50	94 °
ARIANE DOS SANTOS DE FARIA	20475918	16/07/2004	N	7	5	11	23	57,5	56 °	ISABELA RAMOS DA SILVA	22311696	06/04/2001	N	8	5	13	26	65	28 °
BARBARA VITORIA BORGES DE OLIVEIRA	24194000	07/05/2002	N	7	2	13	22	55	65 °	ISABELA SILVA MENDES	22258248	20/06/1995	N	8	6	13	27	67,5	20 °
BIANCA CECHETTO CARLOS	22364480	13/02/1982	N	9	8	15	32	80	1 °	ISABELLA CRISTINA ROVERI	22112766	31/12/2004	N	8	4	14	26	65	25 °
BIANCA ZANGIROLAMI	24325139	06/04/1997	N	9	6	14	29	72,5	8 °	JACILENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO	24298085	28/03/1983	N	6	3	11	20	50	93 °
CAMILA DO NASCIMENTO ARAUJO	22306382	27/06/1992	N	9	7	11	27	67,5	23 °	JADE JASMIN DE JESUS RIBEIRO	21890510	01/02/2001	N	7	3	10	20	50	97 °
CAMILA MORAIS GONCALVES DA SILVA	24060151	04/10/1982	N	9	6	14	29	72,5	7 °	JAMILY FRANCISCA MENDES BORGES	20837461	07/11/2002	N	8	4	10	22	55	73 °
CARINA ALBUQUERQUE DE FREITAS	21003009	30/01/1990	N	8	8	10	26	65	32 °	JACQUELINE ALVES DELPRETE	22225730	19/07/1991	N	9	7	13	29	72,5	10 °
CARLOS WASHINGTON SOUZA DA CONCEICAO	24316156	08/08/2002	N	8	7	11	26	65	29 °	JESSICA VERAS DE ALMEIDA	21197709	31/10/2005	N	8	4	10	22	55	74 °
CLAUDIA REGINA PEREIRA VENTRONI	22164693	27/07/1971	N	5	5	13	23	57,5	51 °	JOAO VICTOR LUQUIM INFANTE	21327807	19/06/2001	N	8	6	13	27	67,5	21 °
DENISE PEREIRA DA SILVA	22066950	24/03/1982	N	5	6	11	22	55	72 °	JOSE AUGUSTO BORDIM DE CARVALHO JUNIOR	24308480	15/05/1981	N	9	7	14	30	75	5 °
EMIDIANNE ANTUNES MOTA DE LIMA	22023585	18/11/1988	N	7	3	11	21	52,5	79 °	JUCARA NOELI DA SILVA	20574428	04/07/1982	N	4	6	13	23	57,5	52 °
ERICA ANTONELLINI GRANDINO	20934521	09/01/2002	N	7	5	15	27	67,5	17 °	JULIA ANTONIASSI BERCELLI	21672733	27/05/2000	N	6	4	11	21	52,5	81 °
EVELIN ROCIO APAZA ANTI	24313718	23/12/1991	N	5	4	12	21	52,5	77 °	JULIA BONILHA JULIA RIBEIRO DA SILVA	24274070	07/04/2006	N	8	6	11	25	62,5	43 °
EVINY DRIENNE SANTOS DA SILVA	22201238	28/09/2003	N	8	5	12	25	62,5	37 °	22215484	05/11/2004	N	6	7	12	25	62,5	40 °	
FABIANE CARVALHO BARBOSA	22384413	22/11/1995	N	8	5	10	23	57,5	63 °	JULIANA PIFFER PEREIRA	22128875	09/02/1996	N	9	4	12	25	62,5	36 °
FELIPE PAVAN E SILVA	20957122	22/08/1997	N	9	8	14	31	77,5	3 °	KAMILLY SANTOS PIRES AGUIAR	21768331	11/10/2003	N	8	3	10	21	52,5	85 °
FLAVIANE FAVARETTI	20526946	09/02/1981	N	4	5	12	21	52,5	78 °	KAROLINE CASSALHO SANTOS	20492413	14/07/2001	N	8	5	15	28	70	12 °
FRANCISCA SIMONE DO NASCIMENTO SOUSA	24042510	26/10/1978	N	8	3	9	20	50	101 °	KELLYN ANEZIA DE OLIVEIRA	20515588	06/03/1997	N	7	5	8	20	50	106 °
GABRIEL LOPES ROSA	20751400	27/03/2000	N	8	6	11	25	62,5	42 °	LAERTE LUCHINI JUNIOR	22200681	30/09/1993	N	9	9	14	32	80	2 °
GABRIEL VICTOR PEREIRA ROSA	24062553	02/04/1997	N	6	6	14	26	65	26 °	LAORE CAMILE DE OLIVEIRA MELLO	20966563	18/02/2005	N	6	6	11	23	57,5	62 °
GABRIELE MAGALHAES FERNANDES	22341765	12/11/2006	N	7	5	11	23	57,5	59 °	LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS	24316792	13/10/2000	N	5	5	11	21	52,5	83 °
GABRIELLY FERNANDES DE OLIVEIRA	20942311	10/11/2002	N	5	5	10	20	50	100 °	LETICIA COSTA BARBOSA	24208418	01/09/1997	N	9	6	10	25	62,5	44 °
GIOVANA DA SILVA	22366440	04/07/2002	N	8	3	10	21	52,5	84 °	LUCAS RODRIGUES LARANJA	24167010	18/11/1994	N	8	5	8	21	52,5	87 °
GIOVANA NUNES LISBOA	24178101	15/06/2001	N	8	4	13	25	62,5	33 °	LUIZ ANTONIO MARIN	24052485	20/08/1966	N	8	4	14	26	65	24 °
GIOVANNA OLIVEIRA SOARES	20482809	10/07/1999	N	6	4	10	20	50	99 °	LUIZ FELIPE SANTANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	21465550	28/04/2000	N	6	7	12	25	62,5	39 °
GISLENE DE SOUZA SILVA	24311677	12/01/1988	N	7	3	10	20	50	96 °	MARCIA CRISTIANE APARECIDA DE CAMARGO SOARES	22368302	02/02/1973	N	6	4	10	20	50	98 °
GIULIA VIDOTTI VIEIRA MACHADO	24281212	19/10/2004	N	7	5	11	23	57,5	57 °	MARCIA OKUDA	20619332	18/10/1973	N	10	6	13	29	72,5	9 °



GESTÃO DE PESSOAS

MARIA CAROLINE ALBUQUERQUE RIBEIRO	20475470	19/09/1997	N	5	8	9	22	55	75 °
MARIA ELOISA VITOR	20475012	27/10/2005	N	7	5	11	23	57,5	58 °
MARIA JULIA DE SOUZA SILVA	24290475	04/11/2004	N	7	6	12	25	62,5	38 °
MARIA NEIDE CONCEICAO SANTOS	24120529	26/11/1990	N	7	2	11	20	50	92 °
MARIANA VIRGINELLO CASTELHANO FERREIRA	22314148	04/05/1990	N	6	2	12	20	50	89 °
MAYARA APARECIDA DOS SANTOS	21914575	19/08/1998	N	7	3	13	23	57,5	48 °
MAYARA CARRILHO DOS SANTOS	21207968	19/01/2000	N	8	4	11	23	57,5	55 °
MILENA DANTAS DA CRUZ SOUSA	24205940	10/07/1998	N	7	8	11	26	65	30 °
MONICA SABRINA ALEIXO DE SOUZA	20468300	20/10/1989	N	8	4	11	23	57,5	54 °
MURILO BARBI NASTARI	20731990	13/08/1994	N	6	6	11	23	57,5	60 °
MURILO DETOGNE SANTOS	20769776	05/06/1986	S	7	6	10	23	57,5	64 °
MURILO DIAS GUAIUME	24219061	10/08/1995	N	7	6	11	24	60	45 °
NATALIA SOUZA RIBEIRO DE SA	20805292	16/04/1993	N	8	5	7	20	50	108 °
NICOLY VITORIA DA SILVA	24071943	06/06/2004	N	6	4	11	21	52,5	82 °
NOGUEIRA NIVEA DOS SANTOS SILVA	22264230	20/06/1983	N	6	4	11	21	52,5	80 °
NUBIA APARECIDA DA SILVA	22140956	16/12/2000	N	7	5	8	20	50	107 °
PAULA FERNANDA MARQUES DO NASCIMENTO	20668619	15/05/1987	N	7	3	12	22	55	66 °
PAULO HERMENEGILDO DA SILVA	22390359	18/06/1974	N	6	5	10	21	52,5	86 °
PRISCILA DE SOUZA VELLASCO	21107874	14/11/1984	N	8	3	9	20	50	102 °
PRISCILA FERNANDES BRAGA	20600780	28/10/2003	N	8	6	15	29	72,5	6 °
ROSEANE PINTO MENDONCA	22068481	29/01/1973	N	6	2	12	20	50	88 °
SIDNEI LUIZ DA SILVA JUNIOR	21162662	30/12/2003	N	9	7	10	26	65	31 °
SOPHIA EUFRAZIO DE OLIVEIRA	24039918	11/12/2002	N	10	3	12	25	62,5	34 °
SOPHIA HANA JULIANO SILVA	22345302	29/06/2000	N	8	7	9	24	60	46 °
STEFANIE BERNARDES BUENO	22374922	26/02/1988	N	7	5	16	28	70	11 °
TEREZA RAQUEL XAVIER VIANA	22100865	20/02/1983	N	6	4	13	23	57,5	50 °
THALISSA MAURIEEN SOARES BARBOZA	24245216	26/01/2003	N	7	3	12	22	55	69 °
THAMIRYS COSMO GRILLO FAJARDO	20645279	21/03/1990	N	9	4	12	25	62,5	35 °
THAYS DE OLIVEIRA SILVA	22370358	23/09/1998	N	8	1	11	20	50	91 °
VALERIA FERREIRA DA SILVA	21781869	05/02/1980	N	5	6	9	20	50	105 °
VICTOR LEITE DA SILVA	20895143	08/02/2003	N	7	3	13	23	57,5	49 °
VICTOR YURI RIBEIRO	20824750	27/12/2000	N	8	8	12	28	70	16 °
VICTORIA CAROLINE RIBEIRO	20469667	22/03/1999	N	4	2	15	21	52,5	76 °

VINICIUS DE ABREU CAMPOS	22121579	02/08/2004	N	7	7	13	27	67,5	22 °
VINICIUS PIVETA	22298649	07/01/2003	N	6	7	15	28	70	14 °
VITOR AUGUSTO CARNEIRO NUNES	24059960	22/12/1997	N	7	6	14	27	67,5	19 °
VITORIA SOUZA LIRA DA CONCEICAO	20729685	25/06/1993	N	7	3	12	22	55	67 °
VITORIA VENCESLAU STEFANI	24135810	29/09/1998	N	6	5	9	20	50	104 °
WHATELY DA CUNHA OLIVEIRA KAVA	24275158	30/01/1998	N	5	3	12	20	50	90 °
WILLIAN FERREIRA DA LUZ	24324787	10/10/1996	N	7	6	14	27	67,5	18 °
YASMIN CARNEIRO RIBEIRO REIS	24235199	25/12/1996	N	9	3	11	23	57,5	53 °
Cargo 002 Médico Ginecologista									
Nome	Inscrição	Data Nasc.	Ju-ra-do	LP	PS	CE	Pon-tos	Nota Obj	Class. Prévia Geral
ANA CAROLINA QUEIROZ CANDIDO DA SILVA	24305537	25/06/1997	N	7	7	12	26	65	13 °
ANA CAROLINA TAVARONE GOMES DE MELO	24265136	01/07/1987	N	7	6	9	22	55	18 °
ANA LUISA MACHADO DE PAULA	22342435	15/04/1996	N	8	8	16	32	80	3 °
ANA LUIZA SIQUEIRA DE TOLEDO	20504160	26/02/1995	N	8	8	17	33	82,5	1 °
CARLA EID GOBBI	22285377	23/01/1996	N	8	7	13	28	70	9 °
DAMARIS SOUZA NASSIF	24250619	07/05/1994	N	10	9	12	31	77,5	4 °
ERICA ROBERTA FUJITO URQUIZA MELLO	21599440	30/10/1993	N	8	7	11	26	65	14 °
FLAVIA DAROS	21201404	20/02/1982	N	7	8	15	30	75	5 °
HEVILA KARINE SANTOS ALMEIDA	22383433	29/04/1994	N	4	7	14	25	62,5	15 °
INGRID SALMAZO PEREIRA	24063339	10/12/1997	N	4	7	14	25	62,5	16 °
LAIS ASSENHEIMER DE PAULA FERREIRA	22261982	31/05/1986	N	7	8	14	29	72,5	6 °
MARCOS FELIPE SALLA CORREA	21222908	05/11/1986	N	6	7	14	27	67,5	11 °
MARIA BEATRIZ GABOARDI	20480261	10/04/1985	N	6	3	13	22	55	17 °
MARIA JULIA MEDRADO MARQUES	24057967	15/08/1994	N	8	7	17	32	80	2 °
MARINA RODRIGUES GARCIA DA SILVEIRA	24276618	09/09/1990	N	7	5	15	27	67,5	10 °
RAFAELA PESCARINI FABRICIO	20552556	30/09/1996	N	7	7	14	28	70	8 °
RENATA PANDOLPHO FERRAGUT	24308536	23/11/1989	N	6	8	14	28	70	7 °
RHUANA BRETAS MARTINES RUIZ	22106880	22/01/1990	N	6	7	14	27	67,5	12 °

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O(a) candidato(a) que pretende recorrer contra a classificação prévia divulgado deste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e de acordo com o capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições, no site da Fundação VUNESP, na "Área do Candidato – RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas, no período das 08 horas de 20/07/2026 até às 23h59min de 21/07/2026.



GESTÃO DE PESSOAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FINANÇAS

EDITAL 49/2026

Fica o(a) Sr(a). Renildo Pires dos Santos notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de IPTU por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à solicitação de exclusão de isenção de IPTU em decorrência do Processo SEI/PMJ nº 40250/2025.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 01 de julho de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

IPREJUN

PORTARIA Nº 160, DE 17 DE JULHO DE 2026

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta no Processo Eletrônico SEI nº IPJ.0000440/2025;

Considerando a solicitação de desligamento do Sr. Eduardo Mariano de Toledo, conselheiro suplente, eleito dentre os representantes dos servidores;

DESIGNA, para integrar o CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, na forma do Artigo 51, incisos I, III e V da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2022, e suas alterações, durante o triênio 2026-2029, o seguinte membro:

Representantes de servidores do Poder Executivo:

Suplente: SUELEN SIMONETTO GAZOLA, em substituição ao servidor Eduardo Mariano de Toledo.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município, com efeitos a partir de 17 de julho de 2026.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Portaria Nº 07

De 15 DE JULHO DE 2026

O Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 inciso VII do Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO, o art. 40, da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o quanto disposto no parágrafo 2º do artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, publicado pela Portaria nº 01 de 27 de janeiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar como membros administrativos permanentes da Comissão Especial de Licitação, os seguintes colaboradores:

- Lara Elen Diogo Meitling - Analista Administrativo
- Maria de Fátima Marchi Brotto - Analista Administrativo
- Cíntia Brunini Fossa - Analista Administrativo

Parágrafo único. O Presidente da Comissão e seu Suplente serão

CIJUN

indicados a cada licitação, dentre os designados no caput, por ato específico que constará dos autos do procedimento licitatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá/SP, permanecendo vigente por prazo indeterminado, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Jundiá, 15 de julho de 2026
Michel Macahiba Domingues
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2026, SEI 0234683 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa MAKIN TECHNOLOGY LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 20/2026. Processo SEI: CIJ.00965/2026. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Assessment Técnico e Estratégico com o Workshop de AI-Driven Development, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$ 70.380,00 (setenta mil trezentos e oitenta reais). Vigência: 11/07/2027. Assinatura: 16/07/2026.

Jundiá, 16 de julho de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA N.º 063 DE 15 DE JULHO DE 2026

DANIEL BOCALÃO JUNIOR, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 43 do Regulamento da Eleição do Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da DAE S/A – Água e Esgoto,

Considerando a instalação de Comissão Eleitoral para realização de eleição de representante dos Empregados para o Conselho de Administração, por meio da Portaria N.º 045, de 15 de abril de 2026, publicada na Imprensa Oficial de Jundiá no dia 17 de abril de 2026;

Considerando a eleição ocorrida no dia 26 de junho de 2026;

Considerando o resultado final da eleição, ratificado pela Comissão Eleitoral em 06 de julho de 2026 e divulgado na mesma data,

PROCLAMA:

Artigo 1º - Fica proclamado eleito o Sr. Fábio Sanchez de Sá como representante dos empregados no Conselho de Administração da DAE S.A. – Água e Esgoto, para mandato de 2 (dois) anos, com início em 09 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 064, DE 15 DE JULHO DE 2026

DANIEL BOCALÃO JUNIOR, Diretor Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0001050/2024,

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Atualização do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A Água e Esgoto – RILCC, constituída pela Portaria DAE N.º 024 de 13 de março de 2024 e alterada pelas



DAE

Portarias DAE N.º 093 de 07 de outubro de 2024 e 006 de 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão de Atualização do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A Água e Esgoto – RILCC passa, então, a ter a seguinte composição:

RENATO LUIS FERREIRAPresidente
CAROLINA CESAR DE MENEZES ELEUTERIO Membro
FAUSTO MARCEL CÉSAR..... Membro
ISRAEL LUIZ DA SILVA..... Membro
IVANI SEGATI..... Membro
JÉSSICA STEFANI MESSIAS Membro
LIDIANE CRISTINA PUPO SANTOS Membro
OLAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA..... Membro
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Diretor Presidente

Modo de Disputa Fechado nº 013/2026
Edital de 08/07/2026

OBJETO: Execução da reforma elétrica da casa de bombas velha da Estação Elevatória de Esgoto Centenário 1 na Avenida José Rossi – s/n - Jundiaí/SP. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 10/08/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 15 de julho de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Modo de Disputa Fechado Nº 009/2026
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 009/2026, referente contratação de empresa especializada para execução de Arena Girassol, Jardim Sensorial, Espelho D'Água e Trilhas destinadas à Implantação do Espaço Girassóis no Mundo das Crianças, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 16/07/2026: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame a licitante vencedora RJA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no valor total de R\$ 1.131.086,83, segundo o critério de Maior Desconto.

16/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 054/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 046/2026 assinado em 15/06/2026, Processo DAE nº 2979/2025.

Objeto: prestação de serviços de locação de veículos leves (sem motorista e sem combustível), ano/modelo 2024/2025 ou superior, com quilometragem livre, para atendimento aos funcionários das áreas técnica e administrativa da DAE S.A., pelo prazo de 12 (doze) meses

1º aditamento que se faz ao contrato nº 105/2025 concedido o acréscimo de 25%, presumindo-se o valor de R\$ 20.240,00 para um período de 04 (quatro) meses.

08/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 017/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: OCC QUÍMICA LTDA.
Contrato nº 052/2026, assinado em 11/06/2026, Processo DAE nº 973/2026.
Objeto: aquisição de hipoclorito de sódio à 12% para uso das Estações de tratamento de Água da DAE S.A. – Água e Esgoto.
Prazo: 12 MESES.
Valor: R\$ 5.136.000,00
Classificação dos recursos: 8.6.1.14 – Gerência de Tratamento de Água (GTA).

29/06/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL UGAAT nº 11/2026
Processo Eletrônico nº 9.876/2026

LISTA DOS CONTEMPLADOS PARA O RECEBIMENTO DO
BENEFÍCIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR
SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA/2026

MARCELA MORO, Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo Eletrônico nº 9.876/2026, conforme análise realizada pelo Departamento de Agronegócio e aprovação na Comissão Permanente de PSA.

CONVOCA, em cumprimento ao Edital SMAAT 03/2026 publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, os beneficiários abaixo listados para assinatura do Termo de Compromisso para habilitação ao recebimento do benefício, conforme Lei Municipal nº 10.457, de 27 de fevereiro de 2026, pessoalmente, no Departamento de Agronegócio, localizado no Paço Municipal Nova Jundiaí - Av. da Liberdade, s/nº - 5º andar – Ala Norte, das 09:00 às 17:00, de 03/08/2026 a 04/09/2026.

Nome do Beneficiário
ADALBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADALBERTO MAZZI
ADILSON BARDI
AGUINALDO BARDI
ALEXANDRE BENASSI
ALFREDO GARCIA DE FRANCESCO
ALMIR MICHELIN
ANDERSON ALEX TOMASETTO
ANDERSON DE LIMA
ANDRÉ MICHELIN
ANGELA COELHO MONIZ
ANTONIO DONIZETI SCAPINELLI
ARIOVALDO JOSÉ BORTOLO
ARIOVALDO THOMAZETTO
ARQUIMEDES FACCHINI
BENEDITA ANTONIA SALTURATO FAVARETO
CAETANO JOSÉ FAGUNDES
CARLOS DE MARCHI
CARLOS MARZULLO
CELSO DONIZETTE KRAMER
CLAUDEMIR WILSON MINJONI
CLEMENTE NATAL MAZIERO
CRISTIANO SCARPINELLI
DALVA SPIANDORELLO GALVÃO
DANIEL FERNANDO SCARPINELLI
DIVA COMPARONI FONTEBASSO
DORIVAL ADEMIR CECCATO
DORIVAL PAVAN
DOUGLAS SPINASSI
EDILENE DE CASSIA BERTANI BARBI
EDISON SIQUEIRA MELO
EDUARDO BENASSI
ELEUSES VANE SCARPINELLI SANTOS
ELIZABETH GINER PIZZOLANTE



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

ÊNIO BIASINI
EVA VILMA MACHINI DE CAMPOS
EVANDRO AQUILINO MARQUESIM
FERNANDO JOSÉ LOSCHI
FERNANDO JOSÉ SIBINEL
FRANCISCO MARZULLO
GUILHERME HENRIQUE LOURENÇON
HILARIO DONIZETE BIASI
JOÃO ADALBERTO LOURENÇON
JOÃO BARDI
JOÃO DONIZETI MARZULLO
JOAQUIM MARIA FAGUNDES
JONATAS FORTES DE OLIVEIRA
JOSÉ BARDI
JOSÉ CARLOS SPERANDIO
JOSÉ DE LAIA
JOSE LUIZ DONATI
JOSÉ ROBERTO FAGUNDES
JOSÉ TOFANIN SOBRINHO
JOSÉ VALENTIM ZUCHATTI
KLEBER CRISTIANO SPERANDIO
LAURA SANTOCHI
LIA CRISTINA GASPARI CEOLIN
LUCIANO GALLO
LUIZ ANTONIO STELLA
MARCELO MOLINARI
MARCÍDIO TOFANIN
MÁRCIO HENRIQUE SGARBI
MÁRCIO TANCREDI
MARCO AURÉLIO MARQUESIM
MARIA CONDINI LOURENZON
MARIA ELISA RIZZETTO GALLO
MARIA HELENA KRAMER
MARIA LÚCIA SCHLEDORN
MARINALVA CARPANI
MARIO LUIZ SIQUEIRA DE MELLO
MAURICIO FAVARETO
MILTON JOSÉ DE MARCHI
MOACIR LOURENÇON
MOACIR MAZZI
NATALE DONATI NETO
NELSON DA COSTA TELES
NELSON SGARBI
NEUSA MANZATO GALVÃO
NILSE APARECIDA MARQUEZIN NOGUEIRA
ORLANDO STECK FILHO
OSWALDO VICENTE SEGRE
OVIDIO VERONEZE
PAULO MARQUESIM
PAULO SCHLEDORN
PAULO SÉRGIO DE CASTRO
PEDRO MAZIERO
RICARDO LUIS SIBINEL
RICARDO PAULINO DE OLIVEIRA
RODINEI FONTEBASSO
ROGERIO CODARIN
ROMUALDO DONIZETTI IRIE
SÉRGIO LORENZON
VALDIR FONTEBASSO
VALDIR JOSÉ BERNARDI
VALMIR ANTONIO PAVAN
VANDERLEI BARDI
VICENTE MARQUESIM
WANDERLEY SCARPINELLI
WILSON LUIZ TORQUATO

Nome do Beneficiário
ADÉLCIO ANTÔNIO LOURENZON
ALCEU MARQUESIM
AMILTON ANTÔNIO HENTZ
ANGELINA HUNGARO NEGRINI
ANTONIO CHAVES PIZZOLANTE
ANTÔNIO FERREIRA SESTINI
ANTÔNIO MINGOTTE
ANTÔNIO MINGOTTI
ARLINDO FONTE BASSO
CÉLIO JOSÉ BIASI
CÉSAR AUGUSTO TRALDI
CLAYDE ARMAGNE ROSENBERGER
DINAURA MARIA PEIXOTO
DOMINGOS FONTE BASSO
EDESVAL FONTEBASSO
EDICLEIA FONTEBASSO DE AQUINO DIAS
EGÍDIO ANTÔNIO LOURENZON
ELSIE MARQUES NOGUEIRA
ELVER LÚCIO MASCHIA
ELVINA SPIANDORELLO CODARIN
FERNANDO STORANI
FRANCISCO FONTE BASSO
HANAH CARVALHO DE MENDONÇA TRALDI FURLAN DE SOUZA
HARUE SUELI OYA DA CUNHA
JAIR MICHELIN
JANDIRA MORO IASSIA
JANETE MORO MARCON
JOÃO CARLOS FONTEBASSO
JOÃO FERNANDO MORO
JORGE EDISON DI RITO
JOSÉ CARLOS MORO
JOSÉ EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS
LAÉRCIO DONIZETTI MARQUEZIN
LIGIA ÁLVARES NOGUEIRA
LUIZ DONIZETTI MARQUESIM
LUIZ FONTE BASSO
MARIA DO CARMO BIANCHIM
MARIA JACQUELINE GOBBO
MARIA LUIZA FONTEBASSO SILVA
MARIA LUIZA MULINARI
MARIA REGINA STORANI
MARIA TERESA STAEHELI
MARIANGELA STORANI
MARIO MOLINARI
MIRIAN CALEGARO
NELSON AUGUSTO MAZZI
NELSON FACCHINI
NELSON HERMES TRALDI
NELSON MICHELIN
NEUSA TRIPPE CARDOSO
NOEL FONTEBASSO
ODAIR LOURENÇON
OSWALDO FONTE BASSO
PEDRO NIVALDO MARQUEZIM
ROBERTO FUMACHE
SANDRA MARIA VENDRAMIN
SÔNIA MARIA PIERRI DITT FRIGERI
VANDERLI BATISTA DE CARVALHO FONTE BASSO
VIVIANE FONTE BASSO DE OLIVEIRA
WILLIAMS GOMES DE CAMPOS
WILSON MINGOTTI
ZULMIRA CECCATO PEDRASSOLLI

FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento à Lei Municipal nº 10.457, de 27 de fevereiro de 2026, o rol dos produtores rurais com inscrição INDEFERIDA por não atender integralmente as exigências do Edital SMAAT 03/2026:

Nome do Beneficiário
PEDRO LEMOS NOGUEIRA NETO

FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento à Lei Municipal nº 10.457, de 27 de fevereiro de 2026, o rol dos produtores rurais contemplados a receber o benefício concedido pelo Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais com Termo de Compromisso já vigente. Os beneficiários abaixo estão dispensados da assinatura do Termo:

A interposição de recurso ao Edital SMAAT 03/2026 poderá ser realizada pessoalmente, no Departamento de Agronegócio, localizado no Paço Municipal Nova Jundiaí - Av. da Liberdade, s/nº - 5º andar – Ala Norte, das 09:00 às 17:00, de 03/08/2026 a 04/09/2026.

Jundiaí, 16 de julho de 2026.

MARCELA MORO
Secretária Municipal de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo



CULTURA

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí
Criado pelo art. 7º da lei Complementar Municipal nº 443/200

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO DE TOMBAMENTO DO ESTÁDIO DOUTOR JAYME PINHEIRO DE ULHÔA CINTRA - Processo Administrativo nº 11.472/2015, convertido para o Processo SEI PMJ nº 0044083/2024

DATA: 13 DE JULHO DE 2026 (segunda-feira)

HORÁRIO: 19h00 às 21h00

LOCAL: Espaço Expressa (Sala Santos - Jundiaí) - Avenida União dos Ferroviários, 1760 – Jundiaí – SP

A Audiência teve início às 19h05, com a leitura do edital de chamamento da audiência pública (EDITAL Nº12/2026 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026) pela presidente do COMPAC, Sra. Nicolli Ferracina, atendendo ao item 2.2 do edital de chamamento da audiência pública. Em seguida, atendendo ao item 2.3 do edital, a Presidente do COMPAC com a colaboração do conselheiro do COMPAC e Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico - DPH, Fernando Peche, procederam a leitura do estudo do DPH sobre o bem imóvel em questão, cuja conclusão defendeu o tombamento do Estádio Jayme Cintra. Na sequência procederam também à leitura do parecer do arquiteto Carlos Augusto Medina Sperry Cezar. A Presidente convidou os presentes para que algum voluntário se disponibilizasse a redigir a ata da audiência e proceder a leitura ao final da atividade. O que foi aceito pelo Sr. Lucas Acuiu Custódio que assumiu a redação da ata da audiência pública. Em seguida, a Presidente do COMPAC colocou à disposição os documentos relativos ao processo em epígrafe e deu início à inscrição dos presentes interessados em manifestar-se oralmente em acordo com o item 3.6 do Edital de chamamento da audiência pública. A partir das 20h00 teve início as inscrições para manifestação oral dos interessados presentes. Na sequência, subscreve o Sr. Lucas Acuiu Custódio responsável por redigir a ata da presente audiência pública relativa ao processo de tombamento do Estádio Jayme Cintra. Abertura das inscrições para manifestação oral, até 10 pessoas - 5 minutos cada - Rodrigo Peternelli Alves iniciou, Raphael Donadell em segundo, Lucas Rodrigues, em terceiro, Fábio Rogério Casarin em quarto, e Márcio José Dias (falas até 20h45). Rodrigo: Cumprimentou e agradeceu à mesa diretora e destacou ações de 2017, momento dificultoso através de dívidas, ressaltou a importância histórica do Clube. Disse que em 2022- 2023, o Paulista teve uma sobrevida, recentemente o Clube se tornou SAF. Ressaltou também a importância de manter o Paulista através do tombamento como história da cidade - destacou a importância da gestão do clube e seus investimentos. Esta fala é de Rodrigo Casarin - vice-presidente. Raphael: Agradeceu à oportunidade e aos mobilizadores, após, ele leu a síntese do tombamento, caracterizando o processo. Explicou a atual situação financeira do Paulista, ressaltou a relevância do tombamento para a proteção e valorização do Estádio Jayme Cintra, o qual precisa de melhorias e adequações: a rua do entorno do Estádio pode ser melhorada, segundo o presidente, destacou a tecnologia retrofit, também o pedido de isenções de impostos municipais. Lucas Rodrigues: Agradeceu ao COMPAC pelo espaço aberto, destacou que o processo de tombamento nasceu de uma necessidade da preservação do bem que é o Estádio Jayme Cintra. Destacou a história que este espaço tem em sua vida, inclusive como vice-presidente do Clube. Destacou o empenho da equipe em 2019 e durante a pandemia, fortalecendo a união da comunidade jundiaense com o Paulista. Fábio Rogério Casarin: Torcedor do Paulista desde muito novo, destacou o Estádio

Avenida União dos Ferroviários, 1760 (Sede da Secretaria Municipal de Cultura - SMCULT)
Jundiaí – São Paulo – CEP 13201-160



CULTURA

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí
Criado pelo art. 7º da lei Complementar Municipal nº 443/200

como um bem imaterial que faz parte da vida dos jundiaenses, conectando as antigas e novas gerações da cidade. Parabenizou a todos que mobilizaram o processo do tombamento e que fazem parte da equipe do Paulista. Rogério Levada: Ex-presidente do Paulista, destacou a força da união dentro do Clube, do empenho que teve em 2019, juntamente com a torcida e a diretoria. Destacou o Clube como um local de todos, da conexão das antigas e recentes gerações de Jundiaí, ressaltou também o empenho da própria comunidade da cidade que construiu o Clube, tornando o Paulista um bem imaterial de Jundiaí. Márcio José Dias (Márcio Tenor): Trabalhou como engenheiro na ferrovia de Jundiaí. Destacou a origem do Clube dentro da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por meio da iniciativa dos próprios funcionários. Destacou que em 2017 foi solicitado a análise para tombamento ao COMPAC. Através de sua iniciativa e mobilização daqueles que estavam no Clube. Ao finalizar, entoou o hino do Clube. Eu, Lucas A. Custódio, funcionário em cargo de comissão no DACE, na Prefeitura de Jundiaí, lavro a ata que redijo no dia 13 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
LUCAS ACUIO CUSTODIO
Data: 16/07/2026 10:01:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Avenida União dos Ferroviários, 1760 (Sede da Secretaria Municipal de Cultura - SMCULT)
Jundiaí – São Paulo – CEP 13201-160

CULTURA

JUNDIAÍ, 13 DE JULHO DE 2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LISTA DE PRESENÇA

PROCESSO DE Tombamento do Estádio Doutor
JAYME PINHEIRO DE ULHOA CINTRA.PROCESSO DE Tombamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 11.472/2015 (CONVERTIDO NO PROCESSO SEI PMS
Nº 0044083 / 2024)LOCAL: ESPAÇO EXPRESSA - AV. UNIÃO DOS FERREVIÁRIOS, 1760
DATA: 13 DE JULHO DE 2026 (SEGUNDA FEIRA)
HORÁRIO: 19H00 AS 21H00

	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
1-	DENILSON RICARDO ANTONI	19118739	
2-	Gabriel Gonçalves de Pontes	435570651	
3-	LUAN RICARDO LOPES	41.324.426-X	
4-	Daniela de Lima Felipe	37.474.916-X	
5-	FÁBIO ROGERIO CASARIN	30.415.984-0	
6-	Eduardo Lucas Daderino	851228367846	
7-	Kaio dos Santos Carvalho	591015225	
8-	Nicolas Moreltoni Galli	544.419878-97	
9-	Marcos José Elias	11788752-3	
10-	Lucas Azeiteiro Antunes	11944530052	
11-	Regênio Levada	10425874-3	
12-	Flávia Gonçalves Pereira	43417374-8	
13-	Luís Roberto Alves Dagoberto	28123460-8	
14-	Rodrigo Feteiro Filho	47.133251-3	
15-	MARCOS JOSÉ LORENTI	27916519-5	
16-	Ivan Henrique Gotardo	39.588.333-1	
17-	Lucas Vicente Rodrigues	47.885444-4	
18-	Fernando Henri Queiroz	25492055-X	
19-	Edson Alves Assis	23.146807-1	



CULTURA

20 HERMENEGILDO FERRACINA R\$ 6.700.108

21 - Niccoli M.F. Ferracina 39.064.480,8 11/7erro

22 -





PODER LEGISLATIVO

19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 6 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 18:00

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1188/2026 - EDICARLOS VIEIRA

Altera a Lei Complementar 518/2012, que veda, no Território de Gestão da Serra do Japi, pelo prazo que especifica, procedimentos administrativos para fins imobiliários e correlatos, para instituir proteção permanente no Território de Gestão da Serra do Japi e prever sanções ambientais.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

22ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 13 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 18:00

PAUTA

Item único:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1191/2026 - PREFEITO MUNICIPAL

Veda, no Território de Gestão da Serra do Japi, pelo prazo que especifica, procedimentos administrativos para fins imobiliários e correlatos, e outras atividades.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

23ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 18:00

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 15.284/2026 – FAOUAZ TAHA

Institui diretrizes para a implantação de infraestrutura de recarga para veículos elétricos.

DANIEL LEMOS
Presidente em exercício

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 64/2026;
PROCESSO nº 3.032 – 0/2026;
Em 14/07/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E MOLDURAS;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

43.934.347 EDER COSTA ME.....Itens 01 e 02.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.032 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 64/2026;
Em 14/07/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E MOLDURAS;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
43.934.347 EDER COSTA ME.....R\$ 10.143,80.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 559/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **43.934.347 EDER COSTA ME;**
VALOR TOTAL R\$ 7.993,90;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO COM MOLDURA E VIDRO;
COMPRA DIRETA nº 64/2026.

EMPENHO Nº 560/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **43.934.347 EDER COSTA ME;**
VALOR TOTAL R\$ 2.149,90;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS;
COMPRA DIRETA nº 64/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 558/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **SEVEN SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.;**
VALOR TOTAL R\$ 80,00;
OBJETO: MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).
COMPRA DIRETA nº 56/2026.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO